



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)

Faculdade De Economia, Administração, Contabilidade E Gestão Pública (FACE)

Departamento De Ciências Contábeis E Atuariais (CCA)

MARIA EDUARDA NASCIMENTO NERI

**ANÁLISE DA PERCEPÇÃO PÚBLICA SOBRE A CREDIBILIDADE E
IMPARCIALIDADE DO PERITO CONTÁBIL NA RESOLUÇÃO DE
DISPUTAS PATRIMONIAIS:**

Uma Abordagem Por Meio De Análise De Notícias

Brasília, DF

2024

Maria Eduarda Nascimento Neri

**ANÁLISE DA PERCEPÇÃO PÚBLICA SOBRE A CREDIBILIDADE E
IMPARCIALIDADE DO PERITO CONTÁBIL NA RESOLUÇÃO DE
DISPUTAS PATRIMONIAIS:**

Uma Abordagem Por Meio De Análise De Notícias

Trabalho de Conclusão de Curso
(Monografia) apresentado ao Departamento
de Ciências Contábeis e Atuariais da
Universidade de Brasília, como requisito
parcial à conclusão da disciplina Pesquisa de
Ciências Contábeis e consequente obtenção
do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Edmilson Soares Campos

Brasília, DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Diêgo Madureira de Oliveira
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professor Doutor Alex Laquis Resende
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Doutor Wagner Rodrigues dos Santos
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade do perito contábil na resolução de disputas patrimoniais, por meio da análise de notícias veiculadas na mídia. A pesquisa adota uma abordagem metodológica mista, combinando análises qualitativas e quantitativas, por meio do VADER, uma linguagem de programação do Python que analisa os sentimentos que são associados as notícias sobre o tema em questão. Os resultados obtidos indicam que a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade do perito contábil na resolução de disputas patrimoniais varia de acordo com o contexto das notícias analisadas. Em geral, a mídia tende a enfatizar casos de corrupção e falta de ética por parte de peritos contábeis, o que pode afetar negativamente a imagem da profissão perante a opinião pública. No entanto, também foram encontrados casos em que a atuação dos peritos contábeis foi elogiada pela mídia e reconhecida como fundamental para a solução de conflitos patrimoniais. Esses resultados indicam a importância de uma atuação ética e transparente por parte dos peritos contábeis, bem como a necessidade de uma maior divulgação dos benefícios que a profissão pode trazer para a sociedade.

Palavras-chaves: Perícia; Credibilidade; Imparcialidade; Litígios; Disputas Patrimoniais; Mídia; Percepção Pública.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1. ESTUDO APLICADO À NBC TP 01 E NBC PP 01 E À LEGISLAÇÃO PERTINENTE	10
2.2. LEVANTAMENTO NAS MÍDIAS SOCIAIS: PERCEPÇÃO PÚBLICA	11
2.3. PERÍCIA CONTÁBIL NA RESOLUÇÃO DE DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	12
2.4. IMPACTO DO TRABALHO DO PERITO CONTÁBIL NA PERCEPÇÃO PÚBLICA	13
3. METODOLOGIA	14
3.1. REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA	14
3.2. COLETA DE DADOS	14
3.3. ANÁLISE DE CONTEÚDO	15
3.4. INTEGRAÇÃO DOS RESULTADOS	16
4. ANÁLISES E RESULTADOS	16
4.1. ANÁLISE QUALITATIVA DOS DADOS	17
4.2. ANÁLISE QUANTITATIVA DOS DADOS	19
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25

ANÁLISE DA PERCEPÇÃO PÚBLICA SOBRE A CREDIBILIDADE E IMPARCIALIDADE DO PERITO CONTÁBIL NA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS PATRIMONIAIS:

Uma Abordagem Por Meio De Análise De Notícias

1. INTRODUÇÃO

A Perícia Contábil atua como uma ferramenta indispensável no contexto jurídico, especialmente em processos que demandam a dissolução de conflitos. Cada vez mais, os tribunais têm recorrido à expertise dos peritos para embasar suas decisões, reconhecendo a necessidade de cálculos judiciais precisos para determinar custos e direitos. No centro desse processo está o papel do perito, cuja atuação se desdobra em diversos momentos cruciais, desde a constituição de provas até as fases de liquidação, onde o mérito da questão já foi definido pelo juiz, mas resta a determinação do valor a ser atribuído às partes envolvidas.

A importância do perito e da perícia no geral é evidente no suporte que proporcionam ao trabalho dos juízes em disputas patrimoniais, garantindo que as decisões sejam fundamentadas em análises técnicas e especializadas. Os peritos fornecem um detalhamento minucioso e técnico que ajuda a esclarecer aspectos complexos de cada caso, permitindo que os juízes tomem decisões mais justas e embasadas. Sem a intervenção desses profissionais, muitas vezes as disputas poderiam se prolongar indefinidamente, causando maiores prejuízos às partes envolvidas e ao sistema judiciário.

Contudo, a imparcialidade do perito surge como um ponto de interrogação nesse contexto. Questões relacionadas à credibilidade e relevância do trabalho pericial ecoam em diversos meios, evidenciando preocupações legítimas quanto à integridade do processo judicial. A mídia frequentemente aborda casos nos quais a imparcialidade do perito é colocada em questão, alimentando debates acerca da qualidade e confiabilidade dos cálculos judiciais. As notícias muitas vezes destacam situações em que os peritos podem ter conflitos de interesse ou onde suas análises podem ser tendenciosas, levantando suspeitas sobre a veracidade dos resultados apresentados. A ampla gama de áreas abarcadas pela perícia contábil - que incluem, por exemplo, contabilidade fiscal, financeira e forense - também suscita dúvidas quanto à competência dos profissionais

envolvidos, visto que erros nessas análises podem impactar de forma significativa o desfecho de uma decisão judicial. Isso levanta a necessidade de uma análise minuciosa sobre a qualificação e a atuação dos peritos, para assegurar que suas contribuições sejam de fato imparciais e precisas.

Diante desse cenário, torna-se imperativo não apenas questionar, mas também investigar a imparcialidade do perito, bem como sua influência no processo judicial, especialmente considerando a confiabilidade do juiz que o nomeia e a credibilidade atribuída às suas conclusões. É essencial que existam mecanismos de fiscalização e controle que garantam a integridade e a transparência do trabalho pericial, fortalecendo a confiança no sistema judicial como um todo.

Assim, com os questionamentos trazidos ao trabalho do perito conforme abordado anteriormente, surge uma questão de grande relevância para a compreensão do impacto da mídia na percepção pública. As notícias veiculadas desempenham um papel crucial na formação das opiniões e crenças das pessoas sobre diversos assuntos, incluindo a atuação dos peritos contábeis. Considerando as preocupações quanto à credibilidade e imparcialidade desses profissionais na resolução de disputas patrimoniais, é fundamental investigar como essas representações midiáticas influenciam a confiança do público no sistema judicial e nos próprios peritos.

Além disso, é importante considerar que a análise não se limita apenas aos peritos contábeis, mas também abrange peritos em áreas correlatas que, assim como os contábeis, realizam estudos e análises de patrimônios e litígios, que são objetos da contabilidade. Esses aspectos são instrumentos da contabilidade e sua inclusão na análise amplia a compreensão sobre o impacto e a percepção dos profissionais na mídia. Assim, o problema de pesquisa que se apresenta é: **como as notícias veiculadas na mídia refletem a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis, bem como dos peritos em áreas correlatas, na resolução de disputas patrimoniais?**

Tendo em vista a problemática apresentada anteriormente, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade do perito contábil na resolução de disputas patrimoniais, por meio da análise de notícias veiculadas na mídia. O foco primordial é a análise dos peritos contábeis, no entanto, também se

considera a atuação de peritos em áreas correlatas, uma vez que outros peritos igualmente realizam estudos e análises de patrimônios e litígios. Estes aspectos são fundamentais na contabilidade, e sua consideração amplia a compreensão da influência e da importância desses profissionais na resolução de disputas e na gestão de patrimônios.

Para abordar o problema de pesquisa sobre como as notícias veiculadas na mídia refletem a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis na resolução de disputas patrimoniais, esta pesquisa estabelece os seguintes objetivos específicos:

- a. Desenvolver um estudo aplicado com base nas normas NBC PP 01 e NBC TP 01 e na legislação pertinente à perícia contábil no Código Civil;
- b. Realizar um levantamento nas mídias sociais para captar notícias sobre a percepção pública da credibilidade e imparcialidade do perito contábil em disputas patrimoniais;
- c. Investigar a contribuição da perícia contábil na resolução de demandas judiciais e extrajudiciais;
- d. Identificar como o trabalho do perito contábil afeta a percepção pública sobre sua credibilidade e imparcialidade, visando propor estratégias para melhorar a confiança nesses profissionais.

Esses objetivos orientam a pesquisa na análise detalhada do impacto das normas legais na prática da perícia contábil, na coleta de dados sobre a opinião pública expressa nas redes sociais, na avaliação da eficácia da perícia contábil em processos judiciais e extrajudiciais, e na compreensão da influência do trabalho dos peritos na percepção pública.

Este estudo adota uma abordagem mista, combinando análises qualitativas e quantitativas. Primeiro, uma revisão sistemática da literatura estabelecerá uma base teórica sobre perícia contábil, legislação e percepção pública. Em seguida, dados de mídias digitais e redes sociais serão coletados e analisados usando técnicas de mineração de texto para identificar padrões de linguagem relacionados à credibilidade do perito contábil. A análise do tom das mensagens permitirá avaliar percepções públicas,

fornecendo *insights* sobre a confiabilidade e imparcialidade dos peritos contábeis, contribuindo para o aprimoramento profissional e a confiança pública no sistema judicial.

A pesquisa se revela crucial ao explorar a relevância da imparcialidade dos peritos contábeis na resolução de disputas patrimoniais. Em um cenário onde a integridade e a justiça das decisões judiciais são pilares fundamentais para a estabilidade e a confiança no ambiente empresarial, a imparcialidade dos peritos contábeis emerge como um fator determinante. A confiança na imparcialidade desses profissionais não apenas assegura a equidade nas resoluções de litígios, mas também fortalece a credibilidade do sistema judiciário e fomenta um ambiente de negócios transparente e justo. Portanto, investigar profundamente como a imparcialidade dos peritos contábeis é percebida e como pode ser aprimorada é essencial para promover a confiança e a eficácia do sistema perito contábil e judicial, garantindo assim um ambiente empresarial mais estável, justo e propício ao desenvolvimento econômico.

O trabalho está dividido em seis partes distintas para fornecer uma abordagem completa sobre o tema em questão. Inicialmente, apresenta-se uma introdução que contextualiza brevemente o tema. Em seguida, é desenvolvido o referencial teórico, abordando as principais teorias e legislações relevantes para embasar a pesquisa. Posteriormente, descreve-se a metodologia utilizada, seguida pelas análises e resultados obtidos. As considerações finais resumem os achados do estudo e apontam possíveis direções para pesquisas futuras. Por fim, são apresentadas as referências bibliográficas, consolidando a base teórica utilizada ao longo do trabalho.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico da presente pesquisa foi estruturado em quatro tópicos, os quais serão abordados de forma a embasar o estudo sobre a percepção pública da credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis em disputas patrimoniais. Cada um dos tópicos visa fornecer uma base conceitual sólida e contextualizada, abrangendo desde as normas e legislações que regem a atuação dos peritos contábeis até a influência do seu trabalho na confiança depositada por parte da sociedade.

2.1. Estudo Aplicado à NBC TP 01 e NBC PP 01 e à Legislação Pertinente

As normas brasileiras de contabilidade (NBC) são padrões estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que regulamentam a prática contábil no Brasil. Elas visam promover a uniformidade, transparência e qualidade nas práticas contábeis, garantindo a confiabilidade das informações financeiras e contábeis produzidas por profissionais da área.

A NBC TP 01 (Norma Brasileira de Contabilidade - Perícia Contábil) tem como objetivo estabelecer regras e procedimentos técnicos a serem observados pelo perito, quando da elaboração de perícia contábil, no âmbito judicial, extrajudicial, inclusive arbitral, mediante o esclarecimento dos aspectos técnicos dos fatos do litígio por meio de exame, vistoria, indagação, investigação, arbitramento, avaliação ou certificação (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2020).

Por sua vez, a NBC PP 01 (Norma Brasileira de Contabilidade - Perito) estabelece os critérios de qualificação e registro dos profissionais que atuam como peritos contábeis. Essa norma define os requisitos mínimos de formação e experiência necessários para o exercício da atividade pericial, garantindo a competência e a confiabilidade dos profissionais que atuam nessa área (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, 2020).

Ambas as normas são fundamentais para orientar a prática da perícia contábil no Brasil, fornecendo um padrão de qualidade e ética que deve ser seguido pelos profissionais da área. Ao adotar essas normas em seus trabalhos, os peritos contábeis asseguram a conformidade com os padrões técnicos e éticos exigidos, garantindo a confiabilidade e aceitabilidade de seus relatórios periciais perante os órgãos judiciais e demais partes interessadas.

Marion explora as normas contábeis brasileiras e sua importância para a prática contábil. Ele destaca a NBC PP 01 e a NBC TP 01 como referências fundamentais para a condução de perícias contábeis, afirmando que o cumprimento rigoroso das normas é essencial para garantir a confiabilidade e a aceitabilidade dos resultados periciais (MARION, 2022).

No livro "Contabilidade: teoria e prática" os autores discutem a aplicação das normas contábeis na perícia contábil, abordando os principais procedimentos e diretrizes estabelecidos pela NBC PP 01. Eles ressaltam a importância do conhecimento e a aplicação correta das normas são fundamentais para o sucesso do trabalho pericial (FAVERO et al., 2011).

Essas obras fornecem uma base teórica sólida para compreender a importância das normas contábeis na prática da perícia contábil, destacando sua relevância para garantir a qualidade e confiabilidade dos trabalhos periciais.

2.2. Levantamento nas Mídias Sociais: Percepção Pública

A nomeação de empresas de perícia renomadas, como a Moore Brasil, conforme reportado por Rennan Setti no jornal *O Globo*, em fevereiro de 2023, para investigar casos de grande repercussão, como o rombo contábil da Americanas, ressalta a importância da expertise e reputação dos peritos envolvidos. A atuação desses profissionais é fundamental não apenas para esclarecer os fatos, mas também para restaurar a confiança dos investidores e do público em geral na integridade das demonstrações financeiras das empresas (SETTI, 2023).

No entanto, como é expresso na NBC TP 01, é necessário reconhecer que a eficácia da perícia contábil vai além das questões técnicas e se estende à sua capacidade de comunicar de forma clara e objetiva os resultados de suas análises. A divulgação de laudos periciais detalhados e transparentes contribui para fortalecer a confiança na imparcialidade do trabalho realizado e na validação das conclusões apresentadas.

A Operação Lava Jato, como abordado pelo *blog IPOG*, em março de 2019, exemplifica como a perícia contábil pode ter um impacto significativo na esfera pública, fornecendo evidências cruciais para a condenação de indivíduos envolvidos em esquemas de corrupção. O uso de tecnologias avançadas e métodos especializados de análise de dados permitiu aos peritos contábeis identificar transações financeiras suspeitas e rastrear o fluxo de recursos de maneira precisa e eficiente (IPOG BLOG, 2019).

Em consonância com Danah Boyd e Pablo Boczkowski quando falam sobre o papel das mídias sociais na formação da opinião pública, é possível compreender a importância dos levantamentos nesses canais para avaliar a percepção da credibilidade e

imparcialidade dos peritos contábeis. Boyd destaca como as interações online moldam a percepção coletiva e influenciam o comportamento humano, enquanto Boczkowski examina o impacto das plataformas digitais nas relações sociais e na construção da opinião pública (BOCZKOWSKI, 2022; BOYD, 2014).

Um exemplo disso, é uma empresa de auditoria financeira que presta serviços a várias organizações. Ao monitorar as interações online, essa empresa pode identificar padrões de opinião e sentimentos em relação à sua reputação e qualidade dos serviços prestados. Ao analisar comentários em fóruns financeiros ou redes sociais profissionais, como o LinkedIn, a empresa de auditoria pode encontrar feedbacks sobre a precisão e integridade de seus relatórios de auditoria. Se muitos clientes expressarem confiança nos resultados das auditorias e elogiarem a expertise e profissionalismo dos auditores, isso pode fortalecer a reputação da empresa e atrair potenciais clientes.

Um autor que aborda esse tema é Erik Qualman, especialista em marketing digital e autor do livro *Socialnomics: Como as Mídias Sociais Estão Transformando a Forma Como Vivemos e Fazemos Negócios*. Qualman destaca a importância de monitorar as interações online para entender a percepção do público em relação a uma empresa e seus serviços. Ele argumenta que as mídias sociais fornecem uma plataforma onde as opiniões dos clientes são expressas de forma transparente e acessível, o que permite às empresas identificar pontos fortes e áreas de melhoria em seus produtos e serviços. Essa abordagem alinha-se com a ideia de que empresas de auditoria financeira podem usar a análise das mídias sociais para avaliar a qualidade de seus serviços e fortalecer sua reputação no mercado (QUALMAN, 2011).

2.3. Perícia Contábil na Resolução de Demandas Judiciais e Extrajudiciais

Os estudos sobre perícia contábil oferecem uma perspectiva multifacetada sobre sua importância. Por exemplo, o trabalho de Idalberto José das Neves Júnior e Evandro Marcos de Souza Moreira, intitulado *Perícia contábil: uma ferramenta de combate ao crime organizado*, aborda a relevância da perícia contábil como meio de prova para a solução de controvérsias relativas ao crime organizado. Eles destacam a necessidade da perícia contábil como ferramenta de inteligência para combater organizações criminosas, enfatizando sua importância na análise de dados e na produção de laudos periciais (NEVES JÚNIOR; MOREIRA, 2011).

Outro texto relevante é o artigo do Prof. MSc. Wilson Alberto Zappa Hoogi, intitulado *Perícia Contábil*, que explora a natureza especializada da perícia contábil e o papel crucial do perito contábil no contexto jurídico e empresarial. Ele destaca a autonomia e responsabilidade do perito, bem como sua expertise necessária para desempenhar suas funções de forma eficaz. Hoogi ressalta ainda a importância da perícia econômico-contábil como elemento de prova em questões fiscais, societárias e judiciais, enfatizando sua contribuição para a busca da verdade real dos fatos alegados (HOOGI, 2012).

Essas obras convergem ao destacar a importância da perícia contábil na resolução de demandas judiciais e extrajudiciais, seja no enfrentamento do crime organizado ou no contexto mais amplo da atividade pericial. Essas abordagens destacam a relevância do conhecimento especializado dos peritos contábeis e sua contribuição para a elucidação de questões complexas no âmbito jurídico e empresarial.

2.4. Impacto do Trabalho do Perito Contábil na Percepção Pública

No livro *Exame Forense de Contabilidade e Fraude* é citada a importância da integridade e competência do perito contábil na detecção e prevenção de fraudes empresariais. Os autores destacam como o trabalho do perito contábil não apenas influencia o resultado das disputas, mas também afeta a percepção pública sobre a transparência e honestidade das organizações (KRANACHER et al., 2010).

Essa abordagem é corroborada nas reflexões de Crumbley, Heitger e Smith em *Forensic and Investigative Accounting*, onde os autores exploram o papel do perito contábil na investigação de irregularidades financeiras. Eles argumentam que a eficácia do perito contábil em revelar a verdade financeira de uma empresa tem um impacto direto na confiança do público na integridade do sistema financeiro e empresarial (CRUMBLEY et al., 2013)

Essas obras, ao apresentarem diferentes perspectivas sobre o papel e a percepção do perito contábil, oferecem uma base sólida para entender o impacto desse profissional na esfera pública. Ao estabelecer conexões entre os temas abordados em cada obra, é possível obter considerações para a pesquisa sobre a análise da percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade do perito contábil na resolução de disputas patrimoniais.

3. METODOLOGIA

Este estudo adotará uma abordagem metodológica mista, combinando análises qualitativas e quantitativas para alcançar seus objetivos. O tema da pesquisa demanda uma compreensão ampla e aprofundada do contexto em que a pesquisa está inserida. Para isso, a metodologia foi dividida em etapas distintas, descritas a seguir.

3.1. Revisão Sistemática da Literatura

Inicialmente, será realizada uma revisão sistemática da literatura. Esta etapa visa estabelecer uma base teórica sólida sobre o tema da pesquisa, abrangendo conceitos fundamentais relacionados à perícia contábil, legislação pertinente e percepção pública. A revisão incluirá uma análise detalhada de artigos acadêmicos, livros, dissertações, teses e relatórios técnicos publicados nos últimos anos. Serão utilizados bancos de dados acadêmicos como Scopus, Google Scholar, Google News entre outros, para garantir a abrangência e relevância das fontes. A seleção dos estudos será baseada em critérios como a relevância para o tema, a qualidade metodológica e a contribuição teórica. Essa revisão permitirá uma compreensão aprofundada do tema e das lacunas existentes na pesquisa, fornecendo um fundamento robusto para as etapas subsequentes.

3.2. Coleta de Dados

A segunda etapa do estudo consiste na coleta de dados de fontes *online*, como mídias digitais e redes sociais, por meio de uma análise de conteúdo. Será utilizada uma abordagem de mineração de texto para extrair dados publicados em portais de notícias, *blogs* especializados e plataformas de redes sociais como *X* (antigo *Twitter*) e *LinkedIn*, bem como de artigos acadêmicos relevantes sobre o tema. Para isso, serão empregadas técnicas de análise manual, *Application Programming Interface* (APIs) específicas e mineração de texto com base em palavras-chave. As APIs fornecerão acesso direto e estruturado aos dados das plataformas, enquanto as buscas manuais e a mineração de texto ajudarão a identificar e extrair informações pertinentes com base em palavras-chave relevantes. Essas abordagens, combinadas, permitirão a obtenção abrangente e eficiente dos dados necessários para a análise.

Durante a coleta, foram categorizadas as fontes de dados com um total de 90 links analisados, 21,11% dos dados foram extraídos de portais de notícias e jornais online (19 links), 30,00% foram provenientes de redes sociais, como *X* e *LinkedIn* (27 links), 41,11% dos dados foram obtidos de periódicos acadêmicos e repositórios de artigos (37 links), e 7,78% foram provenientes de blogs e outras fontes (7 links). Esta distribuição de fontes proporciona uma visão diversificada e abrangente sobre a percepção pública da credibilidade e imparcialidade do perito contábil e de áreas afins na resolução de disputas patrimoniais, oferecendo um panorama que combina diferentes perspectivas e níveis de profundidade de análise.

3.3. Análise de Conteúdo

Após a coleta, os dados serão submetidos à análise de conteúdo, com foco na identificação de palavras-chave e padrões de linguagem associados à credibilidade e imparcialidade do perito contábil. A análise de conteúdo será realizada em duas etapas:

1. Codificação Inicial: Nesta fase, utilizaremos inteligência artificial (IA) para identificar e codificar automaticamente as palavras-chave e frases mais frequentes nos textos coletados. A IA auxiliará na extração de resumos, que serão utilizados para a análise qualitativa, e na identificação dos temas predominantes relacionados à percepção pública dos peritos contábeis nas mídias. Os dados serão armazenados e organizados utilizando ferramentas como planilhas do Excel, que facilitarão o processo de análise subsequente.

2. Análise do Tom: Após a codificação inicial, será realizada uma análise do tom das mensagens, distinguindo entre comentários positivos, negativos e neutros. Serão empregadas técnicas de análise de sentimento, utilizando o *Valence Aware Dictionary and sEntiment Reasoner* (VADER), uma ferramenta de análise de sentimento implementada em *Python*, projetada para avaliar o tom de textos e classificar os sentimentos expressos. Ele utiliza um dicionário de sentimentos e regras de gramática para atribuir uma pontuação de sentimento a cada texto analisado. A pontuação gerada varia de 0 a 1, onde: 0 representa um sentimento extremamente negativo; 0.5 indica um sentimento neutro ou misto; e 1 reflete um sentimento extremamente positivo.

Além disso, o VADER faz uma classificação chamada de O "*compound score*", onde a pontuação analisada é composta por um sentimento geral do texto em uma escala de -1 (extremamente negativo) a +1 (extremamente positivo). Ele é calculado a partir

das pontuações positivas, negativas e neutras, oferecendo uma visão geral do tom do texto.

A análise quantitativa será baseada nas pontuações fornecidas pelo VADER, permitindo uma avaliação detalhada do tom das mensagens e contribuindo para a compreensão da percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis.

3.4. Integração dos Resultados

Os resultados das análises qualitativa e quantitativa serão integrados para fornecer uma visão abrangente das percepções públicas sobre a credibilidade e imparcialidade do perito contábil. A integração será feita por meio de uma análise comparativa, onde os padrões identificados nas notícias e nas mídias sociais serão confrontados com as teorias e conceitos levantados na revisão da literatura. Essa integração permitirá a validação dos resultados e a identificação de novas perspectivas sobre o tema.

Por meio dessas etapas, o estudo busca fornecer conclusões sobre a percepção do público acerca da confiabilidade e imparcialidade do perito contábil na resolução de disputas patrimoniais. A metodologia adotada visa garantir a rigorosidade científica e a relevância prática dos achados, oferecendo uma contribuição significativa para a área de perícia contábil e para a comunidade acadêmica.

4. ANÁLISES E RESULTADOS

A análise integrada dos dados qualitativos e quantitativos revela uma compreensão abrangente da importância da perícia contábil na resolução de disputas patrimoniais e sua percepção na mídia. Essa análise aborda tanto a revisão bibliográfica quanto a análise de sentimentos das notícias coletadas, permitindo uma visão detalhada sobre a credibilidade e a imparcialidade dos peritos contábeis no contexto judicial. Os resultados obtidos indicam que a atuação dos peritos contábeis é fundamental para a resolução de litígios patrimoniais e judiciais.

4.1. Análise Qualitativa dos Dados

O levantamento realizado revelou uma percepção mista sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos nas disputas patrimoniais. Por um lado, a expertise técnica dos peritos é amplamente reconhecida, valorizada e comunicada ao público em geral, especialmente em processos complexos envolvendo grandes somas de dinheiro e litígios. Mas por outro, surgiram preocupações relacionadas à falta de transparência e às práticas antiéticas no exercício da profissão. Um exemplo disso é o caso de Leonardo Curioni, matéria divulgada pelo jornal *Metrópoles*, em 10 de junho de 2024, por Luiz Vassallo.

O caso, que ocorreu em abril de 2020, envolve o empresário Curioni, da Sices Brasil, em um processo de recuperação judicial. Curioni afirmou ter sido pressionado a contratar advogados e peritos com ligações ao juiz Marcello Perino e ao perito Vanderlei Masson, em troca de pagamentos milionários que, segundo ele, não corresponderam aos serviços prestados. Tais situações evidenciam o impacto negativo que essas práticas podem ter na confiança pública em relação à atuação dos peritos contábeis.

Um aspecto a ser observado, e que influencia fortemente a percepção pública sobre os peritos contábeis é a sua qualificação, frequentemente abordada pela mídia. A formação e a qualificação dos peritos são amplamente valorizadas e debatidas. O processo administrativo disciplinar aberto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra uma juíza do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB) exemplifica a importância de uma formação adequada. Segundo um texto publicado no site *Contábeis* por Izabella Miranda em 19 de agosto de 2024, uma juíza, que não teve o seu nome divulgado, foi investigada por nomear peritos sem a formação contábil necessária, além de ter um histórico de nomeações inadequadas e homologação de cálculos imprecisos, o que gerou questionamentos e contestações. Esse caso reforça a necessidade de uma sólida formação acadêmica e experiência prática para assegurar a qualidade dos laudos e a justiça das decisões judiciais.

A perícia contábil é fundamental na resolução de disputas judiciais e extrajudiciais, desempenhando um papel crucial na elucidação de litígios complexos. A análise dos casos estudados revela que a perícia fornece suporte técnico essencial para decisões justas e equilibradas, especialmente em processos trabalhistas e disputas

patrimoniais, onde a avaliação de bens e direitos é central. No entanto, a credibilidade dos laudos periciais em alguns casos é questionada, especialmente em contextos onde há suspeitas de manipulação ou conflito de interesses. A percepção pública de falta de credibilidade pode impactar negativamente a confiança no sistema judicial, como ilustrado por casos em que a autenticidade dos documentos e imagens foi questionada.

Um exemplo notável é a perícia realizada pelo Exército Brasileiro, divulgada pelo site *Consultor Jurídico* em 20 de outubro de 2022, que abordou um litígio territorial entre Ceará e Piauí, afetando uma área de 3 mil km² e cerca de 25 mil pessoas. O laudo enviado ao STF apresentou cinco opções de resolução, incluindo transferir toda a Serra da Ibiapaba para o Piauí, dividir equitativamente as áreas disputadas ou entregar todas as áreas para um dos estados. Inicialmente, o laudo foi considerado técnico e imparcial. No entanto, as partes envolvidas interpretaram os dados de maneira divergente, evidenciando que a aceitação da credibilidade pericial pode variar conforme a recepção e interpretação das informações. Assim, a confiança no laudo depende não apenas da qualidade técnica, mas também da clareza na comunicação das evidências e da forma como são entendidas pelas partes envolvidas.

Outro caso relevante, divulgado pelo jornal *Poder360* em 2 de agosto de 2022, envolveu a perícia contábil realizada pelo escritório Soglio Advocacia e Consultoria Jurídica, que levantou suspeitas de falsificação nas imagens de supostas conversas entre diretores da Empiricus, apresentadas pela empresa TC (TradersClub). O laudo sugeriu que as imagens poderiam ter sido manipuladas, enquanto a TC contestou o relatório, afirmando que não havia motivos para questionar a autenticidade dos documentos apresentados. Esses exemplos evidenciam como a integridade dos laudos periciais é crucial e como a percepção pública pode ser afetada por dúvidas sobre a precisão e autenticidade das evidências apresentadas.

Essas descobertas apesar de não se tratarem de laudos contábeis, são análises feitas sobre litígios e patrimônios, que são objetos da contabilidade e com isso nos fornecem uma base sólida para a análise quantitativa subsequente. Na próxima etapa do estudo, serão aplicadas técnicas de análise de sentimento para quantificar as atitudes e opiniões expressas nas fontes de dados com o VADER (*Valence Aware Dictionary and sEntiment Reasoner*), que permite a avaliação sistemática dos sentimentos predominantes

nas opiniões coletadas. Esta abordagem permitirá medir a prevalência e a intensidade das percepções sobre a atuação dos peritos contábeis, transformando os *insights* qualitativos em dados mensuráveis e objetivos.

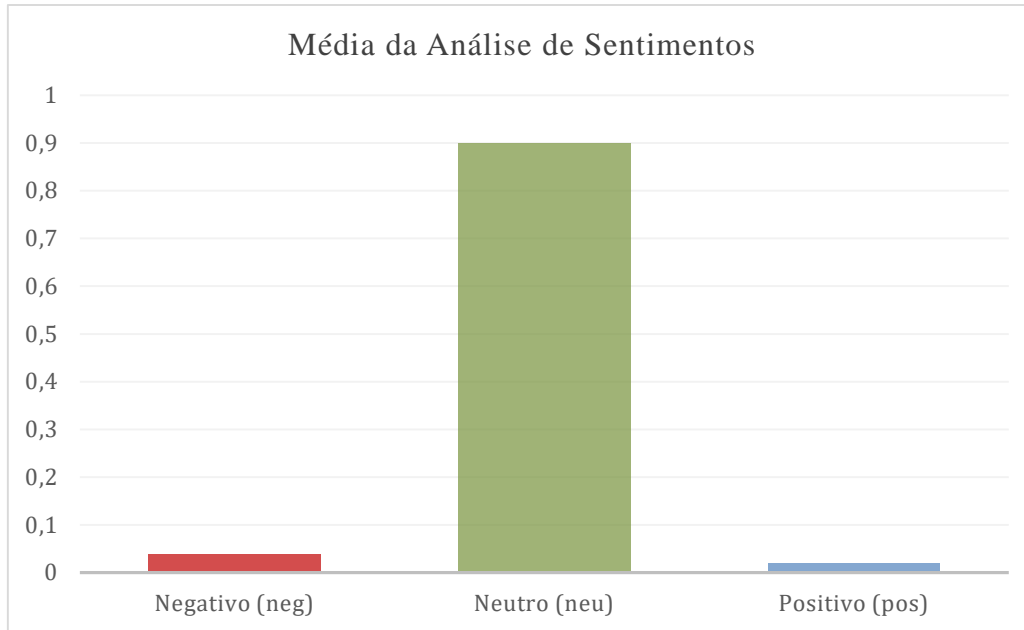
4.2. Análise Quantitativa dos Dados

A análise dos resultados obtidos a partir da aplicação da ferramenta VADER aos resumos coletados das notícias permite uma avaliação quantitativa dos dados expressos nas fontes revisadas. O VADER é uma ferramenta amplamente utilizada na análise de sentimentos, conhecida por sua eficácia em capturar nuances contextuais da linguagem e medir a intensidade dos sentimentos expressos nos textos. Essa capacidade torna o VADER particularmente adequado para o estudo da percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis.

Ele funciona atribuindo uma pontuação de sentimento para cada texto analisado, separando os sentimentos em três categorias principais: negativo (neg), neutro (neu) e positivo (pos). Além dessas categorias, o VADER também gera uma pontuação "*compound*" que resume o sentimento geral do texto em um único valor.

Os resultados apresentados pela ferramenta indicam uma predominância de sentimentos neutros nos resumos das notícias analisadas, conforme demonstrado no Gráfico 1. A pontuação média de sentimentos neutros (neu) é significativamente mais alta em comparação às pontuações médias de sentimentos negativos (neg) e positivos (pos). Isso pode ser interpretado como um reflexo da natureza técnica e objetiva das notícias sobre perícia contábil, que tendem a relatar fatos e procedimentos com pouca ênfase em emoções ou opiniões subjetivas.

Figura 1 – Gráfico de Distribuição média de sentimentos gerada pelo Excel, através dos dados do VADER.



Fonte: Elaborado pelo autor – Dados da pesquisa, recuperado em julho de 2024

As pontuações geradas pelo VADER para o sentimento negativos, positivos e neutros das notícias são expressas em uma escala de 0 a 1. Cada uma dessas pontuações representa a proporção de palavras que correspondem a esses sentimentos no texto. Um valor mais próximo de 1 em "pos" indica uma alta presença de palavras com conotação positiva, enquanto um valor próximo de 1 em "neg" reflete uma predominância de termos negativos. O "neu", por sua vez, captura as palavras neutras, ou seja, aquelas que não carregam emoções fortes. Esses três valores sempre somam 1, fornecendo uma visão equilibrada da carga emocional geral do texto.

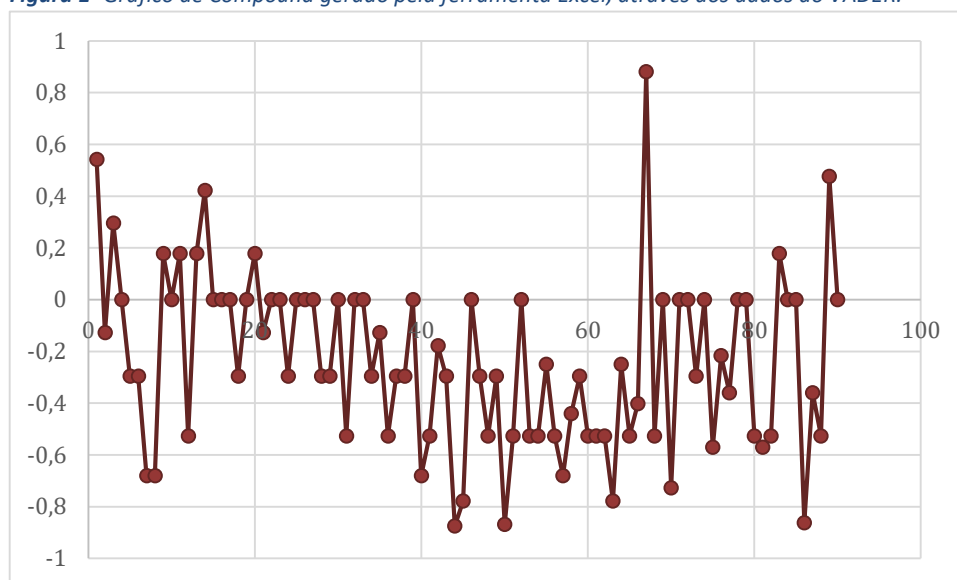
Essa predominância do sentimento neutro sugere que, na maior parte dos casos, a cobertura midiática sobre a perícia contábil é feita de maneira factual e equilibrada, sem expressar emoções fortes. Isso é esperado, considerando que a perícia contábil é um campo técnico, onde a objetividade e a precisão são fundamentais.

Por outro lado, a presença de sentimentos negativos, embora limitada, indica que existem situações em que a atuação dos peritos contábeis pode ser vista de forma crítica, possivelmente em casos de controvérsias ou insatisfações com os resultados periciais. Sentimentos positivos, ainda que menos frequentes, destacam situações onde a perícia

contábil é vista de forma favorável, geralmente quando contribui para a resolução justa e eficaz de litígios e quando a profissão é divulgada para o público.

No gráfico 2 referente ao "compound", é ilustrado a captura da valência emocional geral de cada notícia analisada. Diferentemente de uma simples categorização de sentimentos em positivo, negativo ou neutro, a pontuação "compound" oferece uma métrica contínua que varia de -1 (extremamente negativo) a +1 (extremamente positivo). Essa métrica permite uma análise mais granular das emoções presentes no texto, possibilitando a identificação de nuances emocionais que podem ser críticas para a compreensão da percepção pública.

Figura 1- Gráfico de Compound gerado pela ferramenta Excel, através dos dados do VADER.



Fonte: Elaborado pelo autor – Dados da pesquisa, recuperado em julho de 2024.

As oscilações entre valores positivos e negativos refletem como o sentimento geral muda de uma notícia para outra, captando tanto picos de aprovação quanto momentos de desaprovação ou críticas. Ao analisar esses dados em conjunto, apesar de o gráfico de compound evidenciar uma postura negativa, a maioria das notícias mantém uma postura neutra, dependendo do conteúdo específico da notícia.

Essas oscilações ajudam a construir uma imagem mais complexa e detalhada da percepção pública, oferecendo uma compreensão mais abrangente sobre os momentos de maior aprovação ou desaprovação. Os picos de aprovação, em grande parte, podem ser correlacionados com notícias veiculadas em sites e *blogs* de caráter mais pessoal e

informativo, onde a cobertura tende a ser mais objetiva e neutra. Por outro lado, os períodos de desaprovação estão frequentemente associados a escândalos e discussões em redes sociais, como o Twitter, onde há uma maior abertura para expressões de opinião do público em geral. Essa dinâmica reflete como diferentes plataformas e tipos de mídia influenciam a percepção pública sobre a atuação dos peritos contábeis.

Na análise específica do estudo, a ferramenta leva em consideração para a sua análise pontual, palavras frequentemente encontradas nas notícias, como "confiável", "preciso" e "objetivo" que foram avaliadas como positivas, enquanto termos como "impreciso", "dúvida" e "fraude" foram classificados como negativos. Na análise dos resultados da pesquisa, foram identificados diversos picos de sentimento, tanto positivos quanto negativos. Entre eles, destacam-se dois extremos: o pico mais positivo, com uma pontuação "*compound*" de 0,8807, e o pico mais negativo, com uma pontuação de -0,875. Esses dois exemplos são particularmente relevantes, pois ilustram como as diferentes nuances na linguagem utilizada em notícias e publicações podem influenciar a percepção pública sobre o trabalho dos peritos contábeis.

O primeiro exemplo, reflete um texto que descreve o papel da perícia contábil na conclusão de contratos de compra e venda de empresas. O texto enfatiza a importância do exame detalhado das questões contábeis e econômicas envolvidas, destacando como a perícia contábil pode ser crucial para a resolução de disputas entre as partes. Esse exemplo demonstra como a ênfase em aspectos construtivos e o reconhecimento da importância do trabalho técnico dos peritos contábeis podem gerar uma percepção altamente positiva, influenciando o público a ver esses profissionais como fundamentais para a realização de negócios bem-sucedidos.

As palavras que mais influenciaram esse pico encontradas no texto foram termos como "examination," "resolve," "objective," e "confirmed", que contribuem para uma interpretação positiva do texto. Além de possuir uma narrativa proativa, sugerindo que a perícia contábil é uma ferramenta eficaz para o sucesso das negociações e para evitar problemas futuros, com o foco no papel do perito-contábil como um especialista que ajuda a resolver disputas e a confirmar o sucesso das transações comerciais é percebido de forma muito positiva.

Por outro lado, o segundo exemplo citado com o pico mais negativo, foi encontrado em um texto que analisa a produção intelectual sobre a perícia contábil e suas dinâmicas ao longo de duas décadas. Embora o estudo tenha uma abordagem exploratória e quantitativa, é utilizada uma linguagem que foca nos desafios e nas dificuldades enfrentadas na área. O texto menciona repetidamente disputas e conflitos de interesse, o que reforça a percepção negativa dos sentimentos explorados no texto, utilizando de palavras de cunhos negativos, como “dificuldade”, "conflitos," e "problemas". Esse exemplo destaca como a ênfase em problemas e conflitos, sem o devido equilíbrio com aspectos positivos ou soluções, pode resultar em uma percepção desfavorável do trabalho dos peritos contábeis.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo se propôs a explorar a percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis na resolução de disputas patrimoniais, utilizando uma abordagem metodológica mista que combinou análises qualitativas e quantitativas. A pesquisa foi orientada por quatro objetivos principais, que envolveram desde a revisão de normas contábeis específicas e legislação pertinente até a análise da percepção pública expressa em mídias digitais e redes sociais.

A revisão sistemática da literatura estabeleceu uma base teórica sólida, evidenciando a importância crucial da perícia contábil na resolução de litígios complexos e na sustentação de decisões judiciais, fazendo uma maior evidência sobre a importância da qualificação, transparência e imparcialidades desses profissionais para a sua credibilidade em relação ao público.

A análise dos dados coletados a partir de fontes digitais revelou uma percepção pública predominantemente neutra em relação aos peritos contábeis, conforme demonstrado pelos resultados quantitativos obtidos por meio da ferramenta VADER. Esse predomínio do sentimento neutro sugere que a cobertura midiática tende a apresentar uma visão mais objetiva e factual sobre a atuação desses profissionais.

Entretanto, as análises mais detalhadas, como as oscilações nos valores "*compound*" das notícias e a análise qualitativa, destacaram momentos de maior

aprovação e desaprovação na percepção pública, com picos de pontuação variando de 0,8807 a -0,875. Esses picos refletem a influência de diferentes tipos de mídias, onde a aprovação está frequentemente associada a conteúdos mais impessoais e informativos e uma narrativa que valorize a expertise e os resultados positivos obtidos com a ajuda dos peritos contábeis, enquanto a desaprovação tende a emergir em contextos de escândalos e em plataformas que permitem a expressão de opiniões públicas, como o *Twitter* e demonstra uma narrativa com palavras negativas.

Esses achados evidenciam a importância do contexto e da fonte das informações na formação da percepção pública sobre a credibilidade e imparcialidade dos peritos contábeis e que para melhorar a percepção pública, é crucial comunicar de forma equilibrada, destacando não apenas os desafios, mas também as contribuições significativas que a perícia contábil oferece para a resolução de disputas patrimoniais.

Os resultados obtidos confirmam que a perícia contábil é uma ferramenta essencial para a administração da justiça, contribuindo significativamente para a resolução justa e eficiente de disputas patrimoniais. Assim, o estudo sugere que, embora a percepção pública seja majoritariamente neutra, a atuação dos peritos contábeis ainda é suscetível a influências externas, como a natureza da mídia e o tipo de cobertura das notícias.

Portanto, uma das implicações práticas desta pesquisa é a necessidade de estratégias mais eficazes para promover a transparência e a objetividade na cobertura midiática sobre a atuação dos peritos contábeis. Isso pode incluir campanhas de conscientização sobre a importância da perícia contábil e a criação de diretrizes para a comunicação clara e precisa de suas funções e responsabilidades.

Em conclusão, o estudo contribui para uma compreensão mais aprofundada da percepção pública sobre os peritos contábeis e aponta para a importância de fortalecer a confiança do público nesses profissionais, cuja atuação é fundamental para garantir a equidade e a justiça nos processos judiciais e extrajudiciais disputas patrimoniais. A aplicação rigorosa das normas e princípios contábeis, juntamente com uma comunicação eficaz, pode melhorar significativamente a percepção pública e, conseqüentemente, a confiança nos peritos contábeis como atores imparciais e credíveis no sistema judicial.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGISPEC. **Você já ouviu falar sobre perícia contábil?** LinkedIn. 1 jul. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/agispec_voc%C3%AA-j%C3%A1-ouviu-falar-sobre-per%C3%ADcia-cont%C3%A1bil-activity-7122341259741945856-t0CX?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 17 ago. 2024.

AMADO, G. **TJ suspende ação de filho que disputa herança de Eraí Maggi.** Metrôpoles, 19 abr. 2024. <https://www.midianews.com.br/judiciario/tj-suspende-acao-de-filho-que-disputa-heranca-de-erai-maggi/471826>. Acesso em 11 ago. 2024.

ANJOS, L. C. M. dos; FREIRE, R. de S.; SALES, J. D. A.; et al. **A utilização do laudo pericial elaborado pelo perito contador: um estudo descritivo nas varas cíveis estaduais da cidade de Maceió – Alagoas.** Revista de Ciências Contábeis da UFBA, v. 4, n. 1, 2010. DOI: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v4i1.3828>. ISSN 1984-3704.

ANJOS, R. **Perícia contábil: desafios e oportunidades.** LinkedIn. 15 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/roseanneanhos_periciacontaerbil-activity-7178887665990156288-DLfZ?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

ARAS, M. **Quando a perícia contábil é designada pelo Magistrado podemos dizer que a matéria em litígio possui questões técnicas desconhecidas por ele.** Twitter. 10 de agosto de 2020. Disponível em: <https://x.com/peritamariana/status/1292935802180251649>. Acesso em: 17 ago. 2024.

ARAÚJO JÚNIOR, E. L. de; ALVES, M. F. **A atuação do perito contador na Justiça do Trabalho frente a Reforma Trabalhista.** Revista de Análise Econômica e Jurídica, v. 25, n. 42, 2021. DOI: <https://doi.org/10.17921/1415-6571.2021v25n42p145-153>. ISSN 2178-6909.

AZEVEDO, F. **Exército diz não ter acesso aos R\$ 6,9 milhões para fazer perícia territorial no litígio Ceará-Piauí.** Diário do Nordeste, Fortaleza, 28 abr. 2022. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/exercito-diz-nao-ter-acesso-aos-r-6-9-milhoes-para-fazer-pericia-territorial-no-litigio-ceara-piaui-1.3210712>. Acesso em: 12 ago. 2024.

BAGGIO, J. **Perícia contábil em contratos de M&A.** LinkedIn. 23 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/juliana-baggio-15080194_per%C3%ADcia-cont%C3%A1bil-em-contratos-de-ma-activity-7177820905396453376-y3sM?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

BARROS, L. **Litígio CE x PI: relatório do Exército descarta mapas históricos e aponta cinco saídas para impasse.** SVM, 2024. Disponível em: <https://www.svm.com.br/noticias/litigio-ce-x-pi-relatrio-do-exrcito-descarta-mapas-histicos-e-aponta-cinco-saidas-para-impasse>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BARROS, L. **Litígio CE x PI: terras que Exército sugere incluir abrigam 16,2 mil pessoas; 97% são cearenses.** Diário Nordeste, 2024. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/pontopoder/litigio-ce-x-pi-terras-que-exercito-sugere-incluir-abrigam-162-mil-pessoas-97-sao-cearenses-1.3529802>. Acesso em: 10 ago. 2024.

BOMFIM, I.; SILVA, A. **Entrevista com Pablo J. Boczkowski.** Revista UNINTER de Comunicação, [S. l.], v. 10, n. 17, p. 2–6, 2023. Disponível em: <https://revistasuninter.com/revistacomunicacao/index.php/revista/article/view/921>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

BOYD, D. **It's Complicated: The Social Lives of Networked Teens.** New Haven: Yale University Press, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682014000300014. Acesso em: 15 de maio de 2024.

BRAGA, T. **Disputa entre jogadores dos grandes de SP e sindicato vira caso de polícia.** UOL Esporte, São Paulo, 21 maio 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2022/05/21/briga-de-sindicato-de-atletas-de-sao-paulo-e-jogadores-vira-caso-de-policia.htm>. Acesso em: 12 ago. 2024.

CAM-CCBC. **Como a perícia contábil contribui para a resolução de conflitos.** LinkedIn. 3 set. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/cam-ccbc_p%C3%B3s-evento-como-a-per%C3%ADcia-cont%C3%A1bil-activity-7230321698925907968-JW4k?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

CAMPOS, A. L. C. de; VIEIRA; BENNETT, F. L.; YOSHIDA, L. K. M. **Contabilidade de Custos**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, v. 5, n. 1, p. 3, 2022. DOI: <https://doi.org/10.23925/cafi.v5i1.57651>.

CARVALHO, A. C. G; ANSELMO, G.; BARBOSA, L. de; et al. **Perícia Contábil Judicial: ferramenta resolutiva de litígios judiciais**. Capa, v. 3, n. 1, 2015.

CARVALHO, V. S. **JUSExpert**. LinkedIn. 5 mai. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/perito-valdeci-s-carvalho-1671b9270_jusexpert-activity-7103213963428925440-n9ao?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC TP 01 – **Norma Brasileira de Contabilidade** – Perícia Contábil. Brasília, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC PP 01 – **Norma Brasileira de Contabilidade** – Perito. Brasília, 2020.

DA REDAÇÃO. **Família de construtor vive briga por herança 10 anos após a morte do patriarca**. Correio 24 horas, São Paulo, 27 set. 2022. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/brasil/familia-de-construtor-vive-briga-por-heranca-10-anos-apos-a-morte-do-patriarca-0922>. Acesso em: 12 ago. 2024.

DEMETRIO, D. P. **Perícia contábil na determinação de lucros cessantes: um estudo de caso aplicado em um litígio judicial**. Orientador: Everton Perin. Disponível em: [link para o PDF, se houver]. Acesso em: 14 ago. 2024.

DIAGNÓSTICO CONSULTORIA EMPRESARIAL. **A importância da perícia contábil judicial**. LinkedIn. 30 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/diagn-stico-consultoria-empresarial_a-import%C3%A2ncia-da-per%C3%ADcia-cont%C3%A1bil-judicial-activity-7230932697659899905-KHIW?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

D24am. **Peritos médicos e contábeis podem se cadastrar para atuação no TRT-11**. 9 jul. 2024. <https://d24am.com/amazonas/peritos-medicos-e-contabeis-podem-se-cadastrar-para-atuacao-no-trt-11/>. Acesso em 11 ago. 2024.

FAVERO, Luiz Hamilton et al. **Contabilidade: teoria e prática**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

HOOG, W. A. Z. **Perícia Contábil – Coleção: Exame de Suficiência em Contabilidade**. 2012. 202 p. Disponível em: <http://www.zappahoog.com.br/artigos/Per%C3%ADcia%20cont%C3%A1bil.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

IPOG BLOG. **Você sabia que a Perícia Contábil foi responsável por mais de 100 laudos produzidos e uma operação que impactou a política do país?**, 2019. Disponível em: <https://blog.ipog.edu.br/contabilidade/pericia-contabil-operacao-lava-jato/>. Acesso em: 18 de maio de 2024.

FERREIRA, C. **SAA adia divulgação de resultados em meio a disputas e busca por estabilidade financeira**. Aeroin, 2024. Disponível em: <https://aeroin.net/saa-adia-divulgacao-de-resultados-em-meio-a-disputas-e-busca-por-estabilidade-financeira/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

FRANCO, D.; BORELLI, E.; GARCIA, M. **Perito contábil: relevância da experiência e formação acadêmica**. Insights, [s.d.]. Disponível em: <https://kpmg.com/br/pt/home/insights/2023/09/perito-contabil-relevancia-experiencia-formacao-academica.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

GRUPO CORRÊA BARROS. **O perito contador judicial**. Facebook. 14 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/p/udizhbhgUYsn89di/>. Acesso em: 17 ago. 2024.

GUIDORIZZI, G. **Na Justiça: filho de Chorão é acusado de não repassar lucros da banda Charlie Brown Jr. para viúva do músico**. Notícias da TV, 2024. Disponível em: https://www.purepeople.com.br/noticia/o-que-aconteceu-com-graziela-goncalves-viuvade-chorao-faz-seria-acusacao-contra-filho-do-musico-e-abre-processo-na-justica_a387506/1. Acesso em: 10 ago. 2024.

GUIMARÃES, E. P. **Perícia Contábil Judicial: sua importância para elucidação de litígios**. Faculdade Araguaia, v. 1, n. 1, 02 abr. 2012.

GZH. **Viúva de Chorão fala sobre disputa judicial com filho do cantor: "Desgastes que poderiam ser evitados"**. 30 de janeiro de 2024. Disponível em:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/musica/noticia/2024/01/viuva-de-chorao-fala-sobre-disputa-judicial-com-filho-do-cantor-desgastes-que-poderiam-ser-evitados-cls0d6lidd000g015k665zkrp2.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

G1 CE. Entenda o que pode ocorrer após Exército se manifestar sobre áreas de cidades cearenses reivindicadas pelo Piauí. 29 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2024/06/29/entenda-o-que-pode-ocorrer-apos-exercito-se-manifestar-sobre-areas-de-cidades-cearenses-reivindicadas-pelo-piaui.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2024.

HERÉDIA, T.; Nakagawada, F. **Justiça autoriza busca e apreensão de e-mails da Americanas dos últimos 10 anos.** CNN, 26 jan. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/justica-determina-busca-e-apreensao-de-e-mails-de-diretores-e-membros-do-conselho-da-americanas/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

HIGÍDIO, J. **Juiz sugere pedido liminar que não foi feito e adianta sua decisão.** Consultor Jurídico, 20 out. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-out-20/juiz-sugere-pedido-liminar-nao-foi-feito-adianta-decisao/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

IGARASHI, D. C. C.; GALLINA, A. S. **Análise de cálculos periciais e a utilização destas informações no auxílio à tomada de decisão.** Revista de Ciências Sociais e Políticas, v. 10, n. 18, 2011. DOI: <https://doi.org/10.48075/revistacsp.v10i18.4772>. ISSN 1981-4747.

IGT CONTABILIDADE E CONTROLADORIA. A IGT é especializada em serviços de PERÍCIA CONTÁBIL. Facebook. 14 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/p/BK5WYCyYNuXug58T/>. Acesso em: 17 ago. 2024.

INACIO, J. B. **A perícia contábil no contexto de disputas em contratos de venda e compra de empresa.** Orientador(a): José Carlos Marion. Universidade Federal de São Paulo, 2023.

ISJ PERÍCIAS JUDICIAIS. Especialista em assinaturas. LinkedIn. 10 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/isjpericiasjudiciais_isjpericiasjudiciais-

especialistaemassinaturas-activity-7203465225289748481-
gVAM?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

LIMA, A. L. et al. **Perícia contábil: dissolução societária com apuração de haveres.** Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. In: IX Fórum Rondoniense de Pesquisa, 2023. ISSN: 2764-345X.

LIMA, J. R. **A Função Do Perito Contábil Judicial E Sua Influência Na Solução De Litígios Na Percepção Dos Magistrados Do Município De Cáceres-MT.** Revista UNEMAT de Contabilidade, [S. 1.], v. 3, n. 5, 2014. DOI: 10.30681/ruc.v3i5.295. Disponível em: <https://periodicos.unemat.br/index.php/ruc/article/view/295>. Acesso em: 6 set. 2024.

LIMA, L. M. da; PIRES, M. A. A. **Juros no cartão de crédito sob a óptica da perícia contábil.** Revista de Ciências Contábeis do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, v. 4, n. 28, 2016. ISSN 2446-9114.

LOPO MARTINEZ, A. (2024). **Perícia Contábil Como Instrumento Probatório Nos Litígios Econômicos.** Revista Eletrônica De Direito Processual, 25(2). <https://doi.org/10.12957/redp.2024.85246>.

LUCIANO TEIXEIRA PERÍCIA. **Perito Contábil é o profissional nomeado para auxiliar o juiz na apuração da verdade.** LinkedIn. 15 mar. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/lteixeirapericia_perito-cont%C3%A1bil-%C3%A9-o-profissional-nomeado-activity-7176589385558024192-iRuX?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

MACARIO, L. **Negociação de débitos: cresce pedidos de revisão da capacidade de pagamento na reta final do Litígio Zero.** Contábeis, São Paulo, 17 mar. 2023. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/55014/litigio-zero-revisao-de-capacidade-de-pagamento-crescem/>. Acesso em: 13 ago. 2024.

MARCA CONSULTORES ASSESSORIA. **Contabilidade e redes sociais: a importância da perícia contábil.** LinkedIn. 8 jun. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/marca-consultores-assessoria_marcaconsultores-

contabilidade-redessociais-activity-7101941944250986496-

U911?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

MARION, J. **Contabilidade Básica**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

MELO, I. P. L. de et al. **Perícia contábil: como a perícia contribui para equidade processual**. Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná. In: IX Fórum Rondoniense de Pesquisa, 2023. ISSN: 2764-345X.

MELLO, C. **Perícia contábil agiliza solução de conflitos**. JC Contabilidade, 20 ago. 2024. Disponível em: <https://www.jornaldocomercio.com/cadernos/jc-contabilidade/2024/08/1167782-pericia-contabil-agiliza-solucao-de-confiltos.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

MENDES, A. C. **Enfrentar um litígio financeiro pode ser um desafio complexo, mas com as estratégias corretas, você pode alcançar uma resolução justa e eficaz**. Facebook. 20 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/p/F5rCtQpzsCkKKmJG/>. Acesso em: 17 ago. 2024.

MENDES, D. **Uma abordagem geral de liquidação de sentença em perícia contábil trabalhista**. Orientador: Adilson Pagani Ramos. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/1708>. Acesso em: 14 ago. 2024.

MENESES, H. A. F.; MARIANO, L.; HARANO, F. T. **Perícia extrajudicial: auxiliando a resolução de divergências sem intervenção de um magistrado**. Revista Online de Sistemas, v. 8, n. 10, 2019. DOI: <https://doi.org/10.29031/ros.v8i10.492>. ISSN 2237-4779.

MIRANDA, I. **Peritos sem formação contábil teriam sido nomeados no TJPB e caso é investigado pelo CNJ**. Contábeis, 19 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/66674/cnj-investiga-nomeacao-de-peritos-sem-formacao-contabil/>. Acesso em: 24 ago. 2024.

MORAIS, J. G.; FONTANIELO, Priscila Aparecida do N. **A perícia técnica contábil como ferramenta de auxílio na solução de litígios judiciais**. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Orientador: Alexandre Rodrigues. Publicado em 30 de novembro de 2022.

Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/items/6cf59047-e4ac-480f-8d87-42bc210f380c>. Acesso em: 14 ago. 2024.

MORAIS, M. **RBD revela que auditoria financeira apontou irregularidades em turnê.** Correio Braziliense, 2024. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/colunistas/mariana-morais/2024/05/6862684-rbd-revela-que-auditoria-financeira-apontou-irregularidades-em-turne.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

NEVES JÚNIOR, I. J. das. **Perícia contábil: estudo da percepção de juízes de Primeira Instância na Justiça do Trabalho sobre a qualidade e a relevância do trabalho do perito.** Revista Brasileira de Gestão de Negócios, v. 15, n. 47, p. 1-20, abr.-jun. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.7819/rbgn.v15i47.1254>. Acesso em: 10 ago. 2024.

NEVES JÚNIOR, I. J. das; CERQUEIRA, J. G. M. de; GOTTARDO, M. dos . Povoas; BARRETO, M. D. **Perícia contábil judicial: a relevância e a qualidade do laudo pericial contábil na visão dos magistrados do estado do Rio de Janeiro.** Revista de Contabilidade, 2023.

NEVES JÚNIOR, I. J. das; OLIVEIRA, D. S. de. **A relevância do trabalho de perícia contábil desenvolvida por assistente técnico nas ações revisionais de contratos: uma análise documental dos processos da Caixa Econômica Federal (CEF).** Revista Eletrônica de Educação a Distância e Legislação, n. 184, 2012. ISSN 2526-8414.

NEVES JÚNIOR, I. J. das; MOREIRA, E. M. de S. **Perícia contábil: uma ferramenta de combate ao crime organizado.** Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC), [S. 1.], v. 5, 2011. DOI: 10.17524/repec.v5i0.169. Disponível em: <https://www.repec.org.br/repec/article/view/169>. Acesso em: 20 de maio de 2024.

OLIVEIRA, R. S. **A perícia tributária desempenha um papel fundamental na apuração de impostos.** LinkedIn. 10 jul. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/ramon-soares-oliveira-56936997_a-per%C3%ADcia-tribut%C3%A1ria-desempenha-um-papel-activity-721608163418852556. Acesso em: 15 ago. 2024.

PASSOS, A. A. dos. **Perícia contábil: a importância dos dados contábeis para a resolução de litígios.** LinkedIn. 20 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/ad%C3%A3o-alves-dos-passos-cea-38006b99_peraedciacontaerbil-contabilidade-dadoscontaerbeis-activity-7131310711665745920-I_cH?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 17 ago. 2024.

PALMERO, A. L. **Metodologia e normas aplicadas na solução do litígio pelo perito contábil em uma perícia judicial.** TCC (Graduação em Ciências Contábeis) - Faculdade Ademar Leandro, 2015.

PEFOCE. **Perícia criminal contábil da Pefoce atua no combate a crimes de ordem financeira.** 20 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.pefoce.ce.gov.br/2020/07/29/pericia-criminal-contabil-da-pefoce-atua-no-combate-a-crimes-de-ordem-financeira/>. Acesso em: 13 ago. 2024.

PELEIAS, I. R.; ORNELAS, M. M. G., et al. **Perícia contábil: análise das condições de ensino em cursos de ciências contábeis da região metropolitana de São Paulo.** Federal University of Minas Gerais, v.27, n.3, p.79, 2011, DOI: <https://doi.org/10.1590/s0102-46982011000300005>.

PIRES, D. A. **Perícia contábil judicial: o papel do perito contábil perante a decisão do magistrado.** Primeiro Orientador: Ivan Darley de Oliveira Sousa. Universidade Federal de Minas Gerais, 2023.

PIRES, S. **A perícia contábil sob a ótica de magistrados e peritos contábeis que atuam na cidade de Florianópolis.** Revista de Perícia Contábil, 2023.

PODER360. **Perícia aponta possível falsificação em acusação do TC.** 2 ago. 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/poder-economia/economia/pericia-aponta-possivel-falsificacao-em-acusacao-do-tc/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

PORTAL DO GOVERNO. Polícia de SP: **Perícia Contábil apura crimes que deixam rastros de ‘créditos e débitos’.** 23 set. 2023. <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/policia-de-sp-pericia-contabil-apura-crimes-que-deixam-rastros-de-creditos-e-debitos/>. Acesso em 11 ago. 2024.

REDAÇÃO CGN. **Morar bem? Construtora é condenada a devolver dinheiro por cobrança indevida.** CGN, 2024. Disponível em: <https://cgn.inf.br/noticia/1431104/morar-bem-construtora-e-condenada-a-devolver-dinheiro-por-cobranca-indevida-05-02-2024>. Acesso em: 10 ago. 2024.

ROMERO, M. **Fim do litígio entre o PI e o CE? Exército sugere cinco possibilidades de divisão entre os estados; entenda laudo de perícia.** g1 PI, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2024/06/28/fim-do-litigio-entre-o-pi-e-o-ce-exercito-sugere-cinco-possibilidades-de-divisao-entre-os-estados-entenda-laudo-de-pericia.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2024.

ROMERO, M. **Litígio PI x CE: laudo de perícia do Exército é esperado para hoje (28); o que deve acontecer?** g1 PI, 28 jun. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2024/06/28/litigio-pi-x-ce-laudo-de-pericia-do-exercito-e-esperado-para-hoje-28-o-que-deve-acontecer.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2024.

RUMMERT, J. V. **COMO ELABORAR UM PROJETO DE PESQUISA**, Fluminense Federal University, v.15, n.28, p.null, 2017, DOI: <https://doi.org/10.22409/tn.15i28.p10563>.

SANTOS, R. **Ação que pede revisão de contrato precisa de perícia contábil, diz TJ-PR.** Consultor Jurídico, São Paulo, 14 set. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2022-set-14/acao-pede-revisao-contrato-precisa-pericia-contabil-tj-pr>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SANTOS, J. V. J. dos. **Uma visão exploratória da atuação do contador nos meios alternativos de resolução de conflitos.** 2018. 79f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2018.

SANTOS, K. R., et al. 2023. **Perícia contábil na solução de litígios judiciais – casos famosos.** Repositório UFMS. <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/7509>.

SCANDIUZZI PERÍCIA. **A perícia desempenha um papel fundamental na resolução de litígios judiciais.** LinkedIn. 3 set. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/scandiuzzi-per%C3%ADcia-scandiuzzi-a439ba267_a-per%C3%ADcia-desempenha-um-papel-fundamental-activity-7232067708954042368-xlYd?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

SETTI, R. **O perito que vai se debruçar sobre o rombo contábil da Americanas.** G1, 9 fev. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/capital/post/2023/02/o-perito-que-vai-se-debrucar-sobre-o-rombo-contabil-da-americanas.ghtml>. Acesso em: 10 ago. 2024.

SILVA, A. C. da. **Perícia Contábil, Cálculos, Mentoria On-line.** LinkedIn. 1 set. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/alinecoutinhodasilva_per%C3%ADcia-cont%C3%A1bil-c%C3%A1lculos-mentoria-on-activity-7135400441210712064-WpoJ?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

SILVA MARTINS, E. da. **Perfil profissional do perito contábil: uma análise comparativa entre Brasil e Estados Unidos.** Primeiro Orientador: Rommel de Santana Freire. 2023.

SILVA, G. S. da. **Liquidação de sentença e execução de cálculos periciais.** LinkedIn. 27 ago. 2024. Disponível em: https://www.linkedin.com/posts/gabriele-schmidt-da-silva-781a7a2b_periciacontabil-peritoccontabil-liquidaaexaodesentenaexa-activity-7207068138713104384-C2hH?utm_source=share&utm_medium=member_desktop. Acesso em: 15 ago. 2024.

SILVA, R. A. P. dos. **A importância da perícia contábil como fonte de veracidade no ambiente jurídico.** 2022. Disponível em: <http://repositorio.unitau.br/jspui/handle/20.500.11874/6311>. Acesso em: 16 ago. 2024.

SILVEIRA, C.; PEGORINI, M. A.; MOTTA, M. E. V. da; PACHECO, M. T. M., CAMARGO, M. E., & Zanandrea, G. (2013). **A influência da perícia contábil nas decisões judiciais.** Scientia Plena, 9(11). Recuperado de <https://www.scientiaplenu.org.br/sp/article/view/1252>.

SOARES, J. M. M. V.; GONÇALVES, A. C. S.; BORGES, E. F.; LIMA, D. H. **Contabilidade e os meios alternativos de resolução de conflitos**. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2023.

SOFFIATTI, T. A. **A importância do perito contador na resolução de litígios no âmbito da Justiça do Trabalho**. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Orientador: Nicolau Schwez. 2015. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/5811>. Acesso em: 14 ago. 2024.

STATUS PERÍCIAS CONTÁBEIS. **Perícia trabalhista é essencial para garantir a conformidade e segurança nas relações de trabalho**. Facebook. 09 de agosto de 2024. Disponível em: <https://www.facebook.com/share/p/1h8SnqguYCgDWfVN/>. Acesso em: 17 ago. 2024.

TERRA. **CBMA aborda a perícia contábil em curso prático**. 2019. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/dino/cbma-aborda-a-pericia-contabil-em-curso-pratico,f7cecab1a2f2bd0f0dc7fab474ecea71vzl0j9vh.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

TERRA. **Larissa Manoela abre mão de patrimônio estimado em R\$ 18 milhões em disputa com os pais**. 13 ago. 2023. Disponível em: <https://www.terra.com.br/diversao/tv/larissa-manoela-abre-mao-de-patrimonio-estimado-em-r-18-milhoes-em-disputa-com-os-pais,1a15cb4bd02fc734d1cb1dc652121b5519nlry.html>. Acesso em: 10 ago. 2024.

VASSALLO, L. **Empresário denuncia pagamentos milionários a aliados de juiz e perito**. Metrôpoles, 10 jun. 2024. <https://www.metropoles.com/negocios/empresario-pagamentos-juiz-perito>. Acesso em 11 ago. 2024.

VIAPIANA, T. **TJ-SP nega recurso de credor e autoriza repactuação de dívidas de R\$ 938 mil**. Conjur, 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-jan-16/tj-sp-nega-recurso-credor-autoriza-repactuacao-dividas/>. Acesso em: 10 ago. 2024.

VIEYRA, G. C. **Perícia contábil na mensuração de lucros cessantes: um estudo de caso aplicado em um litígio judicial**. Orientador: Everton Perin. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/4408>. Acesso em: 14 ago. 2024.

QUALMAN, E. **Socialnomics: como as mídias sociais estão transformando a forma como vivemos e fazemos negócios**. São Paulo: Saraiva, 2011.